



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itaetê

1

Terça-feira • 30 de Abril de 2019 • Ano IX • Nº 1530

Esta edição encontra-se no site: www.itaete.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Itaetê publica:

- **Ata de Registro de preços N°018.1A/2019 Pregão: N°018/2019 - Registro de Preços** - Objetivando a contratação de pessoa jurídica para o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios e logradouros públicos

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 018.1A/2019

VALIDADE: 1 ANO

PREGÃO: Nº 018/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.620/0001-20 com sede na **Travessa Artur Pinto ,99 Centro Itaetê/Ba** , **CEP 46790-000**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Valdes Brito de Souza, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6603246 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 969.834.505-15, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, 247, Centro, Itaetê-BA, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de ITAETÊ-BA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios e logradouros públicos., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: ADILSON PINHEIRO DE OLIVEIRA-ME

CNPJ 17.168.924/0001-02

TELEFONE: 75 3335-2064

ENDEREÇO: Rua Santa Barbara, 07, Centro, Andaraí-BA, CEP: 46.830-000.

REPRESENTANTE LEGAL: Adilson Pinheiro de Oliveira

RG: 0471307416 SSP/BA

CPF:384.664.495-15

ITEM		DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	2.000	cimentocp II 32F saco 50 kg	sc	ELIZABETH	R\$ 31,89	R\$ 63.780,00
2	200	areia grossa lavada (retirada em jazida sem transporte)	m ³	NATURAL	R\$ 75,61	R\$ 15.122,00
3	200	areia fina barranco massa (retirada em jazida sem transporte)	m ³	NATURAL	R\$ 75,30	R\$ 15.060,00
4	500	brita n 01 (retirada em jazida sem transporte)	m ³	BRSIL	R\$ 207,84	R\$ 103.920,00
5	700	gravilhão (brita 0) (retirada em jazida sem transporte)	m ³	BRSIL	R\$ 208,10	R\$ 145.670,00
6	30.000	bloco cerâmico 6 furos 19x19x9	und.	N.CONQ	R\$ 0,90	R\$ 27.000,00
7	1.000	Bloco de pedra 20x40	und	NATURAL	R\$ 0,90	R\$ 900,00



8	200	combogo de cerâmica 25cm x 18cm x 7cm	und.	N.CONQ	R\$ 2,60	R\$ 520,00	
9	700	lajepré moldada treliçada capacidade carga acidental 100kg/m ²	m ²	GERDAL	R\$ 54,84	R\$ 38.388,00	
10	300	lajepré moldada treliçada capacidade carga acidental 200kg/m ²	m ²	GERDAL	R\$ 65,77	R\$ 19.731,00	
11	3.000	cal hidratado para pintura	kg	VOTORANTIN	R\$ 2,72	R\$ 8.160,00	
12	300	Pedra bruta	M ²	NATURAL	R\$ 162,27	R\$ 48.681,00	
						R\$ 486.932,00	
		LOTE II - MATERIAL ACABAMENTO					
1	800	piso cerâmico PEI V 41x41cm tipo "A" branco liso	m ²	TECNOGRES	46,31	R\$ 37.048,00	
2	300	revestimento cerâmico (parede) - PEI 4 -0,20x0,40 tipo A branco liso	m ²	TECNOGRES	36,50	R\$ 10.950,00	
3	400	argamassa colante ACI uso interno saco 20kg	sc	QUARTIZOLITE	25,94	R\$ 10.376,00	
4	100	argamassa colante ACII uso externo saco 20kg	sc	QUARTIZOLITE	29,69	R\$ 2.969,00	
5	150	rejunte flexível colorido pré - fabricado saco 1kg	sc	QUARTIZOLITE	7,70	R\$ 1.155,00	
6	1000	forropvc branco frisado régua 20cm esp. = 8mm a 10mm - comp. 6,00m	m ²	PLASTIL	21,11	R\$ 21.110,00	
7	500	acabamento simples para forro pvc branco tipo "C" ou "U" comprimento 6,00m	m	PLASTIL	8,67	R\$ 4.335,00	
						R\$ 87.943,00	
		LOTE III - AÇO PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO					
1	200	açoça 50 verga com 12 metros - 1/4" - 6.3mm	barra	GERDAL	15,95	R\$ 3.190,00	
2	400	açoça 50 verga com 12 metros - 5/16" - 8.0mm	barra	GERDAL	31,70	R\$ 12.680,00	
3	400	açoça 50 verga com 12 metros - 3/8" - 10.0mm	barra	GERDAL	100,70	R\$ 40.280,00	
4	100	açoça 50 verga com 12 metros - 1/2" - 12.5mm	barra	GERDAL	54,51	R\$ 5.451,00	
5	250	açoça 50 verga com 12 metros - 4.2 mm (estribo)	barra	GERDAL	7,37	R\$ 1.842,50	
6	25	cantonera 04. 76 x 63.30 3/16 x 2 1/2	Und	GERDAL	157,7	R\$ 3.942,50	



7	30	tubo patente 40.30 1 1/2 OP 14	Und	HIPERFERRO	114,25	R\$ 3.427,50
8	15	Perfil UDC Simples - 75 x 40 x 2,65 mm - Peça 18kg	Und	ACERLORMAT TA	125,12	R\$ 1.876,80
9	50	chapa preta 06.35mm 1/4 2 x 100	Und	GERDAL	1243,24	R\$ 62.162,00
10	20	arame galvanizado BWG 18 trançado	kg	GERDAL	21,63	R\$ 432,60
11	100	arame recozido BWG 18 trançado	kg	GERDAL	12,15	R\$ 1.215,00
						R\$ 136.499,90
		LOTE IV - SERRARIA - ESQUADRIAS DE MADEIRA , ALUMINIO E FERRAGENS				
1	50	portasemi oca em madeira capa lisa em HDF com acabamento em primer para pintura 0,60x2,10	und.	EUCADOR	113,9	R\$ 5.695,00
2	50	portasemi oca em madeira capa lisa em HDF com acabamento em primer para pintura 0,70x2,10	und.	EUCADOR	119,52	R\$ 5.976,00
3	50	porta em madeira solida de capa lisa em HDF com acabamento em primer para pintura 0,80x2,10	und.	UTRA MGM	216,07	R\$ 10.803,50
4	250	chapa em madeira compensada resinada 10mm x 1,10m x 2,20m	und.	EUCADOR	45,76	R\$ 11.440,00
5	100	aduela, marco em maçaranduba para pintura, e=3cm, l=13cm de 60cm a 1,20m x 2,10m	jogos	EUCADOR	108,67	R\$ 10.867,00
6	400	alisar, vista madeira maciça em maçaranduba para pintura, e=1cm, l=4,5cm	m	EUCADOR	4,54	R\$ 1.816,00
7	30	fechadura embutir para banheiro completa para trafego médio	und.	SILVANA	59,83	R\$ 1.794,90
8	50	fechadura embutir externa completa para trafego médio	und.	SILVANA	139,04	R\$ 6.952,00
9	50	fechadura embutir interna completa para trafego médio	und.	SILVANA	59,89	R\$ 2.994,50
10	50	fechadura sobrepor completa em latão	und.	SILVANA	59,39	R\$ 2.969,50
11	300	dobradiça em aço ou latão 3"x 21/2"	und.	SILVANA	11,98	R\$ 3.594,00
12	50	ferrolho sobrepor em latão 4"	und.	SILVANA	2,54	R\$ 127,00
13	50	ferrolho sobrepor em latão 2"	und.	SILVANA	3,67	R\$ 183,50
14	50	cadeado latão 40mm	und.	BRASIL	23,33	R\$ 1.166,50
15	40	basculante de alumínio 0,80 x 0,60m com vidro e guarnição	und.	BRASIL	198,70	R\$ 7.948,00



16	40	janela de alumínio com duas folhas 1,20 x 1,20m com vidro e guarnição	und.	BRASIL	454,26	R\$ 18.170,40	
						R\$ 92.497,80	
		LOTE V - MATERIAL PARA PINTURA					
1	120	tinta látex acrílico interno/externo standart fosco branco neve linha popular lata 18l	latas	EUCATEX	210,24	R\$ 25.228,80	
2	120	tinta látex pvstandart uso interno branco neve lata 18l	latas	SUVINIL	283,66	R\$ 34.039,20	
3	25	tinta acrílica premium para piso lata 18l	latas	SUVINIL	280,42	R\$ 7.010,50	
4	100	tinta esmalte sintético premium fosco galão 3,6l cores diversas	galão	SUVINIL	126,74	R\$ 12.674,00	
5	15	massa óleo para madeira	galão	CORAL	64,67	R\$ 970,05	
6	60	massa acrílica lata 18 l	latas	CORAL	114,53	R\$ 6.871,80	
7	35	massa corrida lata 18 l	latas	CORAL	88,78	R\$ 3.107,30	
8	10	fundo anticorrosivo "zarcão" cor cinza 3,6	galão	CORAL	110,74	R\$ 1.107,40	
9	10	fundo sintético nivelador branco fosco para madeira	galão	CORAL	92,25	R\$ 922,50	
10	50	selador acrílico lata 18 litros	latas	CORAL	160,2	R\$ 8.010,00	
11	200	lixa para massa 80	und.	IRONESTRESS	3,67	R\$ 734,00	
12	200	lixa para madeira 100	und.	IRONESTRESS	1,34	R\$ 268,00	
13	50	fita adesiva crepe rolo 25mm x 50 metros	und.	3 M	9,34	R\$ 467,00	
14	50	trincha 11/2"	und.	3 M	7,05	R\$ 352,50	
15	50	rolo lâ carneiro 23cm com cabo	und.	3 M	38,17	R\$ 1.908,50	
16	50	rolo espuma poliester com cabo 23cm	und.	3 M	17,86	R\$ 893,00	
17	30	solvente diluente aguarrás lata 1 litro	litros	SUVINIL	14,50	R\$ 435,00	
						R\$ 104.999,55	
		LOTE VI - SERRARIA / TELHADOS					



1	30.000,00	telha cerâmica colônial comum	und.	COLONIAL	1,38	R\$ 41.400,00	
2	30.000,00	telha cerâmica tipo plan	und.	COLONIAL	1,4	R\$ 42.000,00	
3	100	telha fibrocimento ondulada sem amianto 6.00mm - 1,10x1,85m	und.	ETERNIT	71,06	R\$ 7.106,00	
4	500	Telha trapezodal 6mt	und	ARCELOMITTAL	133,75	R\$ 66.875,00	
5	900	parafuso zincado sextavado para fixar telha de fibrocimento em madeira #5/16" x 150mm	und.	URGENFIX	2,56	R\$ 2.304,00	
6	300	linha em madeira para telhado nas dimensões 5cm x 13cm	m	POLYNEON	28,56	R\$ 8.568,00	
7	500	caibro em madeira maçaranduba para telhado nas dimensões 5cm x 6cm	m	POLYNEON	13,46	R\$ 6.730,00	
8	250	barrote em madeira mista 5cm x 5cm	m	POLYNEON	3,14	R\$ 785,00	
9	200	calha quadrada de aço galvanizado chapa número 26 com 33cm	m	GERDAL	23,9	R\$ 4.780,00	
10	100	sarrafo em madeira maçaranduba ou mista para 10cm x 2,5cm	m	POLYNEON	14,53	R\$ 1.453,00	
11	200	taboa em madeira serrada nas dimensões 20cm x 2,5cm	m	MISTA	23,45	R\$ 4.690,00	
12	200	taboa em madeira serrada nas dimensões 30cm x 2,5cm	m	MISTA	30,18	R\$ 6.036,00	
13	100	prego aço galvanizado com cabeça 3" x 9"	Kg	GERDAL	14,59	R\$ 1.459,00	
14	50	prego aço galvanizado com cabeça 15 x 15	Kg	GERDAL	16,58	R\$ 829,00	
15	20	prego aço galvanizado sem cabeça 15 x 15	Kg	GERDAL	15,38	R\$ 307,60	
16	100	prego aço galvanizado com cabeça 18 x 28	kg	GERDAL	14,37	R\$ 1.437,00	
17	1.000	Parafuso auto brocante 1/8	und	TRAMONTINA	0,74	R\$ 740,00	
						R\$ 197.499,60	
		LOTE VII - MATERIAL PARA INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					
1	50	tubo de pvc rígido soldavel marrom DN 20 com 6m	und.	KRONA	23,3	R\$ 1.165,00	
2	50	tubo de pvc rígido soldavel marrom DN 25 com 6m	und.	KRONA	23,23	R\$ 1.161,50	
3	10	tubo de pvc rígido soldavel marrom DN 32 com 6m	und.	KRONA	58,33	R\$ 583,30	



4	50	tubopvc irrigação PN 80 – 100mm	und	KRONA	203,83	R\$ 10.191,50
5	50	tubopvc irrigação PN 80 – 75mm	und	KRONA	126,25	R\$ 6.312,50
6	300	Tubo pvc irrigação PN 80 – 50mm	und	KRONA	58,38	R\$ 17.514,00
7	50	adaptadorsoldavel com flange e anel de vedação para caixa d'água dn 20	und.	KRONA	11,57	R\$ 578,50
8	50	adaptadorsoldavel com flange e anel de vedação para caixa d'água dn 25	und.	KRONA	15,28	R\$ 764,00
9	50	adaptadorsoldavel curto com bolsa e rosca para registro DN 20x1/2"	und.	KRONA	2,11	R\$ 105,50
10	50	adaptadorsoldavel curto com bolsa e rosca para registro DN 25x3/4"	und.	KRONA	1,05	R\$ 52,50
11	50	adaptadorsoldavel curto com bolsa e rosca para registro DN 32x1"	und.	KRONA	2,52	R\$ 126,00
12	100	luvasoldavel marrom DN 20mm	und.	KRONA	1,33	R\$ 133,00
13	100	luvasoldavel marrom DN 25mm	und.	KRONA	1,33	R\$ 133,00
14	50	luvasoldavel marrom DN 32mm	und.	KRONA	2,50	R\$ 125,00
15	100	luva de redução soldavel marrom DN 32x25mm	und.	KRONA	2,53	R\$ 253,00
16	50	luva de redução soldavel marrom DN 25x20mm	und.	KRONA	3,64	R\$ 182,00
17	100	joelho de redução marrom pvcrigidosoldavel 90°x25mmx20mm	und.	KRONA	2,87	R\$ 287,00
18	100	joelho marrom pvcrigidosoldavel 45°x 20mm	und.	KRONA	1,33	R\$ 133,00
19	50	joelho marrom pvcrigidosoldavel 45°x 25mm	und.	KRONA	1,33	R\$ 66,50
20	100	joelho marrom pvcrigidosoldavel 90°x20mm	und.	KRONA	1,33	R\$ 133,00
21	100	joelho marrom pvcrigidosoldavel 90°x25mm	und.	KRONA	1,91	R\$ 191,00
22	10	joelho marrom pvcrigidosoldavel 90°x32mm	und.	KRONA	3,63	R\$ 36,30
23	50	joelho marrom pvcrigidosoldavel 90°x50mm	und.	KRONA	7,8	R\$ 390,00
24	50	joelho azul pvcrigidosoldavel LR 90°x20mmx1/2" com bucha de latão	und.	KRONA	7,52	R\$ 376,00
25	50	joelho azul pvcrigidosoldavel LR 90°x25mmx3/4"com bucha de latão	und.	KRONA	9,29	R\$ 464,50



26	50	Joelho marrom pvcrigidosoldavel LR 90°x20mm	und.	KRONA	2,49	R\$ 124,50
27	50	Joelho marrom pvcrigidosoldavel LR 90°x25mm	und.	KRONA	3,07	R\$ 153,50
28	50	tê marrom pvcrigidosoldavel DN 20mm	und.	KRONA	1,35	R\$ 67,50
29	50	tê marrom pvcrigidosoldavel DN 25mm	und.	KRONA	1,94	R\$ 97,00
30	10	tê marrom pvcrigidosoldavel DN 32mm	und.	KRONA	3,65	R\$ 36,50
31	50	tê marrom pvcrigidosoldavel LR DN 20x1/2"mm	und.	KRONA	3,65	R\$ 182,50
32	50	tê marrom pvcrigidosoldavel LR DN 25x3/4"mm	und.	KRONA	4,89	R\$ 244,50
33	50	tê azul com bucha de latão pvcrigidosoldavel LR DN 20x1/2"mm	und.	KRONA	309,81	R\$ 15.490,50
34	50	tê azul com bucha de latão pvcrigidosoldavel LR DN 25x3/4"mm	und.	KRONA	10,93	R\$ 546,50
35	50	bucha de redução curta marrom pvcrigidosoldavel DN 32x25mm	und.	KRONA	4,8	R\$ 240,00
36	50	bucha de redução curta marrom pvcrigidosoldavel DN 25x20mm	und.	KRONA	1,35	R\$ 67,50
37	10	bucha de redução longa marrom pvcrigidosoldavel DN 32x20mm	und.	KRONA	2,47	R\$ 24,70
38	50	bucha de redução pvcrigidoroscavel DN 3/4" x 1/2"	und.	KRONA	2,29	R\$ 114,50
39	50	adesivo plástico para pvc bisnaga 75gramas	und.	ZAMRK	9,29	R\$ 464,50
40	100	fita veda rosca rolo 18mm x 25m	und.	FIRLON	9,29	R\$ 929,00
41	50	cap pvc marronsoldavel DN 20mm	und.	KRONA	1,35	R\$ 67,50
42	50	cap pvc marronsoldavel DN 25mm	und.	KRONA	4,06	R\$ 203,00
43	50	cappvc esgoto DN 100mm	und.	KRONA	12,57	R\$ 628,50
44	30	torneira de boia metálica DN 20 para caixa d'água	und.	BOGNAR	18,24	R\$ 547,20
45	5	torneira de boia metálica DN 25 para caixa d'água	und.	BOGNAR	17,26	R\$ 86,30
46	20	caixa d' água em polietileno cap. 500 litros	und.	MULTCAIXA	211,04	R\$ 4.220,80
47	10	caixa d' água em polietileno cap. 1000 litros	und.	MULTCAIXA	378,25	R\$ 3.782,50



48	5	caixa d' água em polietileno cap. 1500 litros	und.	MULTCAIXA	744,65	R\$ 3.723,25
49	5	caixa d' água em polietileno cap. 2000 litros	und.	MULTCAIXA	824,41	R\$ 4.122,05
50	6	caixa d' água em fibra cap. 5000 litros	und.	MULTCAIXA	1.900,93	R\$ 11.405,58
51	4	caixa d' água em fibra cap. 10.000 litros	und.	MULTCAIXA	3.086,88	R\$ 12.347,52
52	8	caixa d' água em fibra cap. 20.000 litros	und.	MULTCAIXA	7.272,75	R\$ 58.182,00
53	30	registro pressão DN 1/2" em latão	und.	KRONA	25,38	R\$ 761,40
54	10	registro pressão DN 3/4" em latão	und.	KRONA	28,85	R\$ 288,50
55	15	registro gaveta bruto latão 1/2"	und.	KRONA	32,05	R\$ 480,75
56	15	registro gaveta bruto latão 3/4"	und.	KRONA	33,8	R\$ 507,00
57	30	registropvcsoldavel esfera 1/2"	und.	KRONA	16,42	R\$ 492,60
58	30	registropvcsoldavel esfera 3/4"	und.	KRONA	18,73	R\$ 561,90
59	10	Registro esfera soldpvc 100	und.	KRONA	339,59	R\$ 3.395,90
60	10	Registro esfera soldpvc 100	und.	KRONA	339,59	R\$ 3.395,90
61	15	braço ou haste pvc para chuveiro 40cm dn 1/2"	und.	KRONA	7,15	R\$ 107,25
62	15	chuveiro elétrico ducha com braço 40cm dn 1/2" 5500w x 220v	und.	KRONA	74,14	R\$ 1.112,10
63	20	chuveiro plástico simples branco 40cm dn 1/2"	und.	KRONA	8,16	R\$ 163,20
64	10	barra de apoio em aço inox polido com 70cm diâmetro 3cm	und.	VTEC	160,48	R\$ 1.604,80
65	10	barra de apoio em aço inox polido com 80cm diâmetro 3cm	und.	VTEC	171,93	R\$ 1.719,30
66	10	lavatório louça branco suspenso 40cm x 30 branco	und.	CIPLA	149,02	R\$ 1.490,20
67	20	lavatório louça de canto suspenso 40cm x 30 branco	und.	CIPLA	103,23	R\$ 2.064,60
68	50	kit acessórios para banheiro em metal cromado 5 peças	und.	LORIZET	87,13	R\$ 4.356,50
69	15	mictório louça com sifão integrado branco	und.	CIPLA	315,15	R\$ 4.727,25



70	20	pia inox lisa (AISI430) com 1 cuba central, válvula para cozinha com 1,20x0,55 metros	und.	VTEC	193,61	R\$ 3.872,20
71	10	bancada em mármore sintético com 01 cuba 1,20m x 60cm	und.	VTEC	109,63	R\$ 1.096,30
72	40	torneira cromada de mesa para lavatório 1/2" ou 3/4"	und.	VTEC	44,23	R\$ 1.769,20
73	20	torneira cromada de mesa para parede de cozinha 1/2" ou 3/4"	und.	VTEC	43,42	R\$ 868,40
74	50	caixa de descarga externa sobrepor plástico 9l com puxador em nylon	und.	CIPLA	48,57	R\$ 2.428,50
75	20	vaso sanitário louça ranca com caixa acoplada padrão popular	und.	CIPLA	435,25	R\$ 8.705,00
76	40	vaso sanitário louça branca convencional padrão popular	und.	CIPLA	140,14	R\$ 5.605,60
77	20	vaso sanitário louça branca convencional infantil com assento	und.	CIPLA	266,86	R\$ 5.337,20
78	10	vaso sanitário louça branca com convencional para PNE sem assento	und.	CIPLA	520,74	R\$ 5.207,40
79	50	vedação pvc dn = 100mm para saída de vaso sanitário	und.	KRONA	9,35	R\$ 467,50
80	60	assento plástico para vaso sanitário convencional	und.	KRONA	30,52	R\$ 1.831,20
81	20	assento plástico para vaso sanitária infantil	und.	KRONA	69,79	R\$ 1.395,80
82	120	parafuso de latão cromado para fixar peça sanitária S10 com porca e arruela	und.	TRAMONTINA	3,65	R\$ 438,00
83	15	nipel pvc rosqueado 3/4"	und.	KRONA	2,48	R\$ 37,20
84	50	nipel pvc rosqueado 1/2"	und.	KRONA	1,35	R\$ 67,50
85	50	engate flêxivel pvc 40cm	und.	KRONA	9,45	R\$ 472,50
86	10	válvula em plástico branco para lavatório saída 1 1/2"	und.	TIGRE	5,88	R\$ 58,80
87	200	válvula em metal cromado de pia americana para cozinha 3 1/2" x 1 1/2"	und.	KRONA	17,58	R\$ 3.516,00
88	50	válvula para mictório 1/2" smart system fechamento automático	und.	KRONA	219,07	R\$ 10.953,50
89	50	sifão plástico tipo copo pvc para pia americana 1 1/2" x 1 1/2"	und.	KRONA	17,37	R\$ 868,50
90	50	sifão plástico tipo copo pvc para lavatório 1" x 1 1/2"	und.	KRONA	17,69	R\$ 884,50
91	50	tubo pvc esgoto DN 40mm com 6,00m	und.	KRONA	28,64	R\$ 1.432,00



92	50	tubopvc esgoto DN 50mm com 6,00m	und.	KRONA	45,98	R\$ 2.299,00
93	20	tubopvc esgoto DN 75mm com 6,00m	und.	KRONA	69,74	R\$ 1.394,80
94	150	tubopvc esgoto DN 100mm com 6,00m	und.	KRONA	79,84	R\$ 11.976,00
95	50	tubopvc esgoto DN 150mm com 6,00m	und.	KRONA	455,95	R\$ 22.797,50
96	50	Tube pvc esgoto DN 200mm com 6,00m	und.	KRONA	305,57	R\$ 15.278,50
97	50	joelhopvc esgoto 90° DN 40mm com bolsa e anel de vedação	und.	KRONA	5,17	R\$ 258,50
98	50	joelhopvc esgoto 90° x DN 40mm	und.	KRONA	8,56	R\$ 428,00
99	10	joelhopvc esgoto 90° x DN 50mm	und.	KRONA	17,02	R\$ 170,20
100	200	joelhopvc esgoto 90° x DN 75mm	und.	KRONA	23,99	R\$ 4.798,00
101	50	joelhopvc esgoto 90° x DN 100mm	und.	KRONA	30,15	R\$ 1.507,50
102	50	joelhopvc 90° esgoto DN 150mm	und.	KRONA	40,98	R\$ 2.049,00
103	50	joelhopvc 45° esgoto DN 150mm	und.	KRONA	43,69	R\$ 2.184,50
104	50	joelho 90° pvc com visita esgoto DN 100x50mm	und.	KRONA	17,37	R\$ 868,50
105	15	Joelho pn 100 esg	und.	KRONA	24,44	R\$ 366,60
106	15	Joelho pn 75 esg	und.	KRONA	15,71	R\$ 235,65
107	150	luvapvc esgoto DN 40mm	und.	KRONA	2,48	R\$ 372,00
108	50	luvapvc esgoto DN 50mm	und.	KRONA	3,63	R\$ 181,50
109	20	luvapvc esgoto DN 75mm	und.	KRONA	5,98	R\$ 119,60
110	100	luvapvc esgoto DN 100mm	und.	KRONA	7,15	R\$ 715,00
111	50	luvapvc esgoto DN 150mm	und.	KRONA	28,64	R\$ 1.432,00
112	50	junção simples pvc esgoto DN 100X50 mm	und.	KRONA	16,12	R\$ 806,00
113	50	junção simples pvc esgoto DN 50X50 mm	und.	KRONA	8,21	R\$ 410,50



114	50	junção simples pvc esgoto DN 100X100 mm	und.	KRONA	19,66	R\$ 983,00
115	50	tepvc esgoto DN 40mm	und.	KRONA	3,67	R\$ 183,50
116	50	tepvc esgoto DN 50mm	und.	KRONA	7,15	R\$ 357,50
117	20	tepvc esgoto DN 75mm	und.	KRONA	14,10	R\$ 282,00
118	50	tepvc esgoto DN 100mm	und.	KRONA	14,10	R\$ 705,00
119	20	acabamento cromado para registro ø 1/2" ou 3/4"	und.	KRONA	19,89	R\$ 397,80
120	50	caixa sifonada montada com grelha porta grelha com saída DN 100x100x40mm	und.	MERLIN	17,60	R\$ 880,00
121	30	caixa sifonada montada com grelha porta grelha com saída DN 150x150x50mm	und.	MERLIN	34,33	R\$ 1.029,90
122	10	caixa sifonada de gordura montada com grelha porta grelha com saída DN 250x230x75mm	und.	MERLIN	91,21	R\$ 912,10
						R\$ 320.478,60

1.2 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua publicação, conforme Decreto Municipal n.056/2018;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n056/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ITAETÊ-BA, por meio da Secretaria de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita em até 24h, contados da solicitação (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por este Município, sem nenhum custoadicional;

4.2 A entrega deverá ser efetuada no local designado pela secretaria solicitante, no horário normal de expediente;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O produto deverá ser entregue em local determinado pela solicitante;



5.1.1 A entrega dos produtos deverá ser feita, inclusive em finais de semanas e feriados, mediante apresentação da requisição/autorização de fornecimento pela Secretaria solicitante;

5.2 Os serviços licitados serão avaliados em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.3 O fornecedor terá um prazo de até 15 (quinze) dias para apresentar a Nota Fiscal acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.4 A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos itens fornecidos;

5.7 A Secretaria que solicitar os serviços rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas

ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da convocação formal;

6.2 São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital:**

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e o horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta

12



- bancária e outros julgáveis necessários para recebimento decorrespondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, quando for o caso;
- IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;
- XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
- XIV - ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;
- XV - ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Município de ITAETÊ-BA, obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital e ata;
- II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;
- V - fiscalizar a entrega do objeto registrado;
- VI - notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá ao Município promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;



8.3 Caberá ao Município receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Prefeitura Municipal, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do produto, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.6 O objeto registrado será recusado se não for condizente com o solicitado pela respectiva Secretaria;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de OBRAS, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

06.01 – Secretaria Municipal de Educação

2011 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 00, 01 E 04

2033 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 01 e 19

2037 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA – PDDE

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 15

2042 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 01

2049 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS DESTINADOS A PRÁTICAS ESPORTIVAS E LAZER

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 00

2050 – APOIO AO DESPORTO AMADOR

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 00

2033 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 19

2036 – GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FUNDEB 40%

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 19

2047 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS



2010 – Gestão das Ações da Secretaria de Planeamentos e Obras
3390.30.00. – Material de Consumo
Fontes: 00 e 42
1023 – Manutenção e Reformas de Cemitérios
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fontes: 00
2025 – Manutenção e Recuperação de Logradouros Públicos
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
44.90.51-Obras e Instalações
Fontes: 00
1022 – Construção, Ampliação e Reforma de praças e bens de uso comum
44.90.51-Obras e Instalações
Fontes: 00 e 24
2027- Manutenção das Atividades de Limpeza, coleta e remoção de lixo
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fontes: 00 e 42

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2007 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças
3390.30.00. – Material de Consumo
Fontes: 00

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2055- Gestão das Ações Básicas da Saúde
3390.30.00. – Material de Consumo
Fontes: 14
2056 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
3390.30.00. – Material de Consumo
Fontes: 02
2057-Gestão das Ações de Agentes Comunitários de Saúde - ACS
3390.30.00. – Material de Consumo
Fontes: 14
2058- Gestão das Ações do Programa de Saúde da Família
3390.30.00. – Material de Consumo
Fontes: 02 e 14
2059 – Gestão das Ações de Saúde Bucal
3390.30.00. – Material de Consumo
Fontes: 14
2061- Gestão das Ações do Prog. De Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
3390.30.00. – Material de Consumo
Fontes: 14

2062 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade
3390.30.00. – Material de Consumo
Fontes: 14
2063 –Manutenção das Ações do CAPS
3390.30.00. – Material de Consumo
Fontes: 14
2065 – Gestão das Ações de Apoio à Saúde em Salvador
3390.30.00. – Material de Consumo
Fontes: 02
2067 – Gestão das Ações de Vigilância e Promoção a Saúde
3390.30.00. – Material de Consumo
Fontes: 14
2068- Programa de Assistência Farmacêutica Básica
3390.30.00. – Material de Consumo
Fontes: 02 e14

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

2016 – Gestão da Secretaria de Transportes
3390.30.00. – Material de Consumo
Fontes: 00



12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2017 – Gestão das Ações da Secretaria de Assistência Social
3390.30.00. – Material de Consumo
Fontes: 00

2079 – Gestão das Ações Fundo Municipal de Assistência Social
3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 00

2080 – Gestão dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS
3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 00, 28 e 29

2081 – Gestão das Ações do IGD - BF
3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 29

2082 – Gestão das Ações do IGD - SUAS
3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 29

2088 – Gestão das Ações de Primeira Infância no SUAS
3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 29

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO REFORMA AGRÁRIA

2014 – Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura
3390.30.00. – Material de Consumo
Fontes: 00

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

2013 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
3390.30.00. – Material de Consumo
Fontes: 02

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

10.1.1 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

10.1.2 Em caso de atraso superior a 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais, INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

10.1.2.1 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.1.2.2 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

10.1.2.3 Não aplicar-se-á o previsto no item 10.1.1 caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.

10.2 Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual, Municipal;

10.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de



pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

10.4 Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

10.5 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

10.6 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 10.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

10.7 O Município não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.8 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.9 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

11.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores



praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.3.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inciso art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

12.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do seu prazo de vigência;
- b) se não restarem fornecedores registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.3 No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à



execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;
III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, §3 da Lei Federal nº8.666/93;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n.8.666/93.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município e a terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

15.3 A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

15.4 Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do objeto sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá o Município, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, podendo a empresa fornecedora, ficar impedida de licitar com a administração pública por um prazo de até cinco anos;

15.6 A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

15.8 Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com este Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de ITAETÊ-BA;

15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao Município ou terceiros;



15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a empresa fornecedora descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a empresa fornecedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a empresa fornecedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente Registro de Preços foi objeto da licitação na modalidade **PREGÃO** sob o número nº 014/2019, em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 10.520/2002, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão RP nº 014/2019** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto será feita pela Secretaria Municipal solicitante, através de seu agente fiscalizador;

19.2 A Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

19.3 A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação ao bem fornecido, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes constante na Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário.

19.4 O fiscal/gestor da Ata de Registro de Preços deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de

20



1993;

19.5 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto à obrigação de encargo social e trabalhistas, ensejará a aplicação de

sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.6 A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de ANDARAÍ-BA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

ItaetêBa, 26 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
Valdes Brito de Souza - **Prefeito**
CONTRATANTE

ADILSON PINHEIRO DE OLIVEIRA-ME
Adilson Pinheiro de Oliveira-ME
CONTRATADO

Testemunhas:

1: _____
CPF Nº.

2: _____
CPF Nº.

Visto Assessoria Jurídica:

Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta procuradoria pela assinatura desta ata.

Itaetê de de 2019.

Jurídico

Declaração de Publicidade da Ata:

Declaramos para os devidos fins de prova, que a extrato deste ata foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Secretário de Administração.

Itaetê de de 2019.

Sec. de Adm